

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE**

**PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº 5722
DE 19 DE SETEMBRO DE 2019**

ALTERA OS ARTIGOS 24, 25, 27 E 81 DA PORTARIA PRES-DETRAN/RJ Nº. 5548, DE 23 DE JANEIRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRAN-RJ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº E-12/006/100064/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Portaria altera os artigos 24, 25, 27 e 81 da portaria PRES-DETRAN/RJ nº. 5548, de 23 de janeiro de 2019, que dispõe sobre aprovação do regimento interno do departamento de trânsito do estado do rio de janeiro – DETRAN/RJ, e dá outras providências.

Art. 2º - O art. 24 da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5548/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24. *Compete à Vice-Presidência o apoio ao Presidente na condução e supervisão dos assuntos do DETRAN-RJ, a representação e substituição e coordenação das atividades, quando designadas pelo Presidente.*

Art. 3º - Alterar os incisos I, II e III do art. 25 da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5548/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

I – prestar apoio e assistência ao Presidente na administração do DETRAN-RJ e na condução dos assuntos administrativos e operacionais da Autarquia, quando designado pelo Presidente;

II – representar e substituir o Presidente, quando designado;

III – desempenhar outras atividades afins, quando atribuídas pelo Presidente;

Art. 4º - Alterar o inciso XIV e incluir o inciso XV ao art. 27 da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5548/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

XIV - Examinar e manifestar nos processos de contratação, convênios, acordos e ajustes com terceiros, além dos processos de pagamento;

XV - desempenhar outras atribuições afins.

Art. 5º - Alterar o art. 81 da Portaria PRES-DETRAN/RJ nº 5548/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 81. *São atribuições do Assessor-Chefe da Assessoria de Controle Interno:*

I – coordenar a formulação da política de controle interno, a implementação e o funcionamento do respectivo sistema no âmbito do DETRAN-RJ, em articulação com as unidades responsáveis pela gestão orçamentário-financeira e pelo sistema de informações contábeis;

II – promover a avaliação do cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual do Estado do Rio de Janeiro quanto à execução dos programas de trabalho e do orçamento do DETRAN-RJ;

III – promover e acompanhar o desenvolvimento de ações de fiscalização e auditoria visando comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficiência, à eficácia e à economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e dos demais processos de trabalho da entidade, bem como exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias;

IV – fiscalizar, fazer fiscalizar a celebração e manifestar nas contratações, convênios, acordos e ajustes com terceiros, bem como dos direitos e haveres do DETRAN-RJ;

V – fiscalizar e manifestar nos processos de pagamentos;

VI – promover e coordenar a elaboração da prestação de contas anual do DETRAN-RJ, em articulação com os órgãos afins;

VII – instaurar tomada de contas sempre que julgar necessário;

VIII – assegurar as medidas necessárias para o apoio ao controle externo no exercício de sua missão institucional;

IX – analisar e aprovar o plano anual de auditoria da Autarquia;

X – promover medidas visando avaliar e atestar a segurança e confiabilidade dos controles contábeis, orçamentários, financeiros, patrimoniais, operacionais, de pessoal e demais processos administrativos;

XI – fazer orientar os órgãos auditados, visando à prevenção e correção de falhas;

XII – sugerir a realização de treinamentos técnicos na área contábil, orçamentária e financeira e na de direito administrativo, com vistas ao aperfeiçoamento geral dos trabalhos da área;

XIII – coordenar a formulação de normas e procedimentos para o planejamento, a execução e a avaliação do sistema de controle interno do DETRAN-RJ, referentes a cada área de atuação da Autarquia, em consonância com as normas emanadas pelo órgão central de controle do Governo do Estado do Rio de Janeiro e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e acompanhar a sua implementação pelas demais unidades administrativas do DETRAN-RJ;

XIV – coordenar a avaliação sistemática de normas e mecanismos de controle interno do DETRAN-RJ, com vistas à sua atualização e ao seu aperfeiçoamento;

XV – orientar e dirigir estudos técnicos, análises e pesquisas na área de controle interno, com vistas ao aprimoramento de sua gestão;

XVI – assegurar a organização e manutenção atualizada do arquivo de documentos e da legislação de interesse das funções de controle interno do DETRAN-RJ;

XVII – desenvolver ações de apoio ao controle externo exercido pelos órgãos competentes;

XVIII – promover ações visando conscientizar e capacitar os servidores para o cumprimento das normas, rotinas e procedimentos de controle interno;

XIX – dar ciência aos órgãos de controle externo de qualquer irregularidade ou ilegalidade, sob pena de responsabilidade solidária;

XX – desempenhar outras competências afins.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de setembro de 2019.

MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI
Presidente do DETRAN-RJ